



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 44/2026 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 20/05/26"

Daniela Aguirre
Recepcionista / Protocolo

PORTARIA Nº 44 DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a reconstituição da composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

Considerando a conveniência de manter a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor em plena atividade;

Considerando que as funções de Direção e Coordenação da Escola do Legislativo devem guardar correspondência com a composição da Mesa Diretora, nos termos da Resolução nº 04/2017, devendo tal correlação ser observada durante toda a vigência do mandato, até eventual alteração da norma que rege a matéria;

Considerando a necessidade de reestabelecer a composição anteriormente designada da Escola do Legislativo, promovendo a devida adequação mediante substituição pontual de membro;

Considerando, por fim o disposto nos artigos 4º e 11 da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020, que tratam da possibilidade de designação e gratificação dos servidores designados para compor a Escola do Legislativo, dentre outras especificadas;

RESOLVE

Art. 1º Reconstituir a composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor com os seguintes servidores e funções:

Diretor: Márcio Ramos, matrícula nº173;
Coordenador: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº222;
Secretária: Michele Nayara Montanari, matrícula nº 213;
Membro: Gisele Cristina Pereira, matrícula nº 153;
Membro: Paulo Henrique Fernandes Carrião Van Dender, matrícula nº 171.

Art. 2º Fica concedida a gratificação aos servidores nomeados, na forma e valor estabelecidos no Anexo V da Lei nº 2.756/2020.

§ 1º Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação mesmo em caso de o servidor estar nomeado/designado para desempenhar mais de uma função.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 44/2026 2

§ 2º O servidor designado para desempenhar mais de uma função gratificada deverá perceber o valor mais vantajoso.

§ 3º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 4º As atribuições inerentes às funções atribuídas aos servidores designados no art. 1º serão disciplinadas por normativas internas próprias e não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores continuar desempenhando regularmente as atribuições dos cargos que ocupam.

§ 5º Fica vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em ocorrendo, vedado o pagamento de horas extras.

Art. 3º O servidor não terá direito à percepção da gratificação se ausente do trabalho e/ou das respectivas funções por período superior a 14 (quatorze) dias (férias, licença médica ou qualquer outro afastamento), mesmo se remunerado.

Art. 4º A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 33, de 12 de abril de 2023, nº 39, de 10 de março de 2025 e nº 42, de 13 de maio de 2026.

Art. 6º Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 20 de maio de 2026.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral